



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião do Colegiado dos Cursos Técnicos da Área da Mecânica, IFCE-Campus Fortaleza, em 17/06/2021.

Pautas:

- 1 - Solicitação de reavaliação de reprovação por módulo do discente Lucas Oliveira Barbosa.
- 2 - PAA 2021
- 3 - Avaliação do Ensino Remoto 2020.2 e 2021.1.

Presentes:

Servidores: Agamenon José, Antônio Florêncio, Daniel Gurgel, Eduardo César, João Medeiros, Karine Bessa, Ricardo Liarth, Rodrigo Freitas, Suzana de Oliveira, Taumaturgo Antônio e Waltherlan Gadelha.  
Discentes: Antônio Vitor e Francisco Alexandre.

Às quatorze horas do dia dezessete de junho de 2021, realizou-se a reunião do Colegiado dos Cursos Técnicos da Área da Mecânica, de forma virtual, por meio do GoogleMeet ([https://drive.google.com/file/d/1Mcf\\_M77wDc6Bot7Qc-SHxque7bFp8c2x/view](https://drive.google.com/file/d/1Mcf_M77wDc6Bot7Qc-SHxque7bFp8c2x/view)). Rodrigo abriu a reunião agradecendo a presença e já apresentou a primeira pauta. O discente Lucas Oliveira Barbosa solicitou, via SEI, a reavaliação de reprovação por módulo. Foi disponibilizado aos integrantes do Colegiado o requerimento, o histórico e a ata do Conselho de classe referente a uma reunião em que foi avaliado um mesmo pedido feito anteriormente pelo referido discente no ano de 2020, de acordo com a ata o pedido de 2020 foi indeferido. Após a análise do histórico ficou constatado que, nos semestres de 2015.2 e 2016.2, o discente ultrapassou o limite de faltas permitido, ficando na condição de reprovado por módulo, devendo o aluno cursar as disciplinas novamente. Também foi verificado que, algumas disciplinas em que havia reprovado por módulo, o mesmo cursou nos semestres seguintes. Contudo, as disciplinas de Língua Portuguesa III (2015.2), Música (2015.2) e Química III (2016.2) não foram cursadas a posteriore pelo discente. Rodrigo destacou que o processo SEI 23256.005094/2021-40 só apresentou o requerimento e nenhum documento que justificasse as ausências em sala de aula que levaram à reprovação por módulo. De acordo com o ROD tem-se que cabe ao docente, ao gestor máximo do ensino no campus, ao colegiado ou ao conselho de classe, quando houver, a deliberação em ata sobre alunos reprovados por excesso de faltas e aprovados por média, a partir de análise dos motivos devidamente justificados e documentados conforme procedimentos para justificativa de faltas estabelecida nesta seção. Daniel fez um breve relato quanto ao requerimento feito em 2020, destacou que todos os alunos do curso têm ciência quanto às implicações da reprovação por módulo, pois foi feito um árduo trabalho junto à CTP. Daniel informou que, a época, foi feita uma análise do histórico juntamente com a CTP e, após reunião com o conselho de classe da mecânica, considerando os fatos apresentados e que o discente não apresentou justificativa para as faltas que resultaram na reprovação por módulo, foi decidido pelo indeferimento da solicitação do discente. Foi destacado ainda que a Diretora de Ensino Adriana solicitou que fosse reavaliado o parecer do conselho de classe. Uma nova reunião foi realizada e o parecer inicial foi mantido. Karine destacou que faltou ao aluno apresentar comprovação quanto às faltas. Ricardo verificou que algumas disciplinas em que o discente havia reprovado por módulo, o mesmo cursou elas novamente e outras não. Falou ainda que a falta de maiores informações reforça o parecer dado pelo conselho de classe no requerimento feito em 2020 pelo discente. Agamenon se posicionou informando que este sistema de reprovação por módulo não é benéfico para o discente. Reforçou que, por mais que sejamos sensíveis à solicitação, a falta de justificativa não permite uma análise favorável sob pena do Colegiado está descumprindo o ROD. Daniel também se posicionou contra a reprovação por módulo. Taumaturgo pediu esclarecimentos quanto ao histórico apresentado. Rodrigo explicou os destaque apresentados no histórico e esclareceu a dúvida. Taumaturgo informou que também é contra a reprovação por módulo, contudo não podemos descumprir com a regulamentação da instituição. Após as discussões, Rodrigo solicitou a manifestação dos membros. Por maioria de votos ficou decidido que, por falta de justificativa, o Colegiado se manifesta contra o pleito do discente Lucas Oliveira Barbosa. A segunda pauta foi o

PAA 2021. O PAA foi elaborado sem a aprovação do Colegiado devido ao fato de não haver Colegiado constituído à época. Rodrigo apresentou o PAA informando as ações realizadas até o presente momento. Falou que criou um grupo de representantes de sala, para cada curso, em que são realizadas reuniões mensais. Falou ainda que as reuniões com o integrado estão ocorrendo normalmente, mas que no caso do subsequente está tendo dificuldades. Karine questionou sobre a existência de alguma resolução sobre as aulas síncronas. Informou que suas aulas são síncronas e que não tem problemas com as turmas. Relatou que não sabia que existem representantes de sala e que seria importante que fosse divulgado para os docentes. Rodrigo informou que não existe uma resolução estipulando uma carga horária para aulas síncronas, mas que o docente precisa disponibilizar um horário para atendimento ao discente. A terceira pauta foi a Avaliação do Ensino Remoto 2020.2 e 2021.1. Rodrigo informou que em 2020.2 foram aplicados formulários de avaliação da Coordenação, do Ensino Remoto e dos Docentes junto aos discentes e foi aplicado um formulário de avaliação da Coordenação e do Ensino Remoto juntos aos docentes. Os resultados de cada docente foram enviados individualmente para cada docente. A intenção é que os resultados possam servir como um mecanismo para que os docentes e a coordenação tenham a condição de fazer uma avaliação crítica. Rodrigo informou que não acha necessário continuar a fazer avaliações do ensino remoto e indagou aos membros do Colegiado se estavam de acordo com a continuação da aplicação das avaliações e retirada da avaliação do ensino remoto. Os membros foram favoráveis. Por fim, não havendo mais questionamentos, Rodrigo agradeceu a presença e deu por encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Freitas Guimaraes, Coordenador(a) dos Cursos Técnicos da Área de Mecânica**, em 01/07/2021, às 19:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Vitor Oliveira de Paula, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 20:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agamenon Jose Silva Gois, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 02/07/2021, às 09:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waltherlan Gadelha de Brito, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 02/07/2021, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Florencio de Brito Alves, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 03/07/2021, às 15:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Pereira Noroes, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 05/07/2021, às 08:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Medeiros Tavares Junior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 05/07/2021, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana de Oliveira Aguiar, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 06/07/2021, às 11:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gurgel Pinheiro, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 07/07/2021, às 17:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Karine Bessa Porto Pinheiro Vasques, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 14/07/2021, às 10:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2763777** e o código CRC **68503AAC**.

---